**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOSÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.DA NEGOCIAÇÃO**

**13.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**15.DA HABILITAÇÃO**

**16.DOS RECURSOS**

**17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20. DO PAGAMENTO**

**21. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXOI – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXOIII –Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5– Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 1.038 de 25/07/2016, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado. |
| **Processo:**2016/30550/010308 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 15/09/2017 Hora da abertura: 09 :00 horas** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** licitacao.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br |
| **Local da sessão:** www.publinexo.com.br |
| **Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência de Unidades Próprias** |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** 0250 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 1165/4113 |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.30 |
| **Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;  **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;  **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;  **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;  **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;  **Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  **Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;  **Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013:** Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;  **Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):**Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;  **Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **Pregoeiro(a): Thiago Borges** |
| **Telefone:** (063)3218-3098/1722/1715 **E-mail:**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| **Endereço:** Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min. |

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão para ata de registro de preço tem por objeto aquisição por sistema de consignação de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS**, para realização de para o serviço de **CIRURGIA ENDOVASCULAR**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **OPME.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br) ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br)ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.**O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.**Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a)Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.**ALicitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49.

**9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**9.2.1**O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**9.2.2.**Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**9.2.3.**A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.2.4.**A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

**10.5.**Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**10.6.**A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.**A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**10.8.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.9.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**11.1.4**. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.**O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

**12.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**12.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço unitário por item.**

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**13.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**13.3.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.4.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**13.5.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**13.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por tabela SUS SIGTAP.

**13.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**13.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**13.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**13.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)Folder ou catálogo, emitido pelo fabricante, capaz de demonstrar se o produto ofertado está de acordo com o exigido no edital, sendo vedada a confecção de folder por parte do representante ou distribuidor ou outro senão a indústria detentora da marca, ficando o responsável passível das sanções cabíveis, haja vista, que a SES/TO poderá diligenciar se as informações constantes do documento são verdadeiras;**

**f)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**b)** Folder ou catálogo, emitido pelo fabricante, capaz de demonstrar se o produto ofertado está de acordo com o exigido no edital, sendo vedada a confecção de folder por parte do representante ou distribuidor ou outro senão a indústria detentora da marca, ficando o responsável passível das sanções cabíveis, haja vista, que a SES/TO poderá diligenciar se as informações constantes do documento são verdadeiras.

**14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**14.5.**O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.6.**O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**14.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.9**. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

**14.10.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual, suas Autarquias e Fundações, a Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007**;**

**14.11.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

**14.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)**O prazo de **entrega dos produtos**: deverá ser feita no máximo de até **10 (quinze) dias corridos,** contados do recebimento da Nota de Empenho;

**c)** O prazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 14.1. do Termo de Referência;

**d)** O prazo de **validade/garantia dos produtos**: devem ter a validade conforme item 3.4. do Termo de Referência.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 15.3**.

**15.2.**As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)**Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta Licitação;

**b)**Certificado do Registro dos produtos, na Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

**c)**Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**e)** Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

**f)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

**g)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

**h)**Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

**i)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**j)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**15.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**15.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item15;**

**15.4.2.**Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br), quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**15.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**15.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**15.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1.**

**15.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.6.**O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a)convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**16.3.** O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**17.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**17.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**18.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**18.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**18.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**18.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**18.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**18.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**18.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**18.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.5.

**18.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**18.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**18.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18.2.Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**18.3.Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**18.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**18.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**18.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 18.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**18.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**18.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3.7.**Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**18.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**18.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18.4.Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**18.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**18.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**18.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**18.5.Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**18.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**18.6.Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**18.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**18.6.1.1.**A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**18.6.1.2.**Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**18.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**18.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

**19.1.1**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**19.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**19.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**19.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O presente Termo de Referencia se efetivará por meio da assinatura do Termo Contratual e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**20.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**20.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**20.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**20.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**g)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**21.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nosarts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** Para os fins do item 20.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (umpor cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93.

**21.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**21.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**21.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**21.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**21.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a) Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b) Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**21.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**22.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**22.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**22.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**22.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**23. DO FORO**

**23.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 31 de agosto de 2017.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por item observado o valor da tabela SUS.**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**

**d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**

**e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **COD. SUS** | **Unid** | **Cota principal** | **Cota exclusiva**  **ME/EPP** | **Cota reservada**  **ME/EPP** |
|  | ENXERTO ARTERIAL DE DACRON TUBULAR BIFURCADO INORGÂNICO COM COLÁGENO (TODOS OS TAMANHOS) | 07.02.04.032-0 | UNID |  | 36 |  |
|  | ENXERTO ARTERIAL DE DACRON TUBULAR INORGÂNICO COM COLÁGENO (TODOS OS TAMANHOS) | 07.02.04.033-9 | UNID |  | 82 |  |
|  | ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) ATÉ 20CM | 07.02.04.036-3 | CM |  | 82 |  |
|  | ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) DE 21 A 70CM | 07.02.04.037-1 | CM |  | 36 |  |
|  | CATETER BALÃO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA (TODOS OS CALIBRES) COMPATIVÉL COM GUIA 0,035 E 0,025” | 07.02.05.005-9 | UNID |  | 249 |  |
|  | PATCH INORGANICO (ATÉ 260 CM²) | 07.02.05.043-1 | CM |  | 34 |  |
|  | PATCH ORGANICO (ATÉ 260 CM²) | 07.02.05.044-0 | CM |  | 45 |  |
|  | INTRODUTOR VALVULADO - (KIT COM BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 18G). VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 04 A 12 FR E COMPRIMENTO DE 11CM A 100CM | 07.02.05.034-2 | UNID | 750 |  |  |
|  | INTRODUTOR VALVULADO - (KIT COM BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 18G). VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 04 A 12 FR E COMPRIMENTO DE 11CM A 100CM | 07.02.05.034-2 | UNID |  |  | 250 |
|  | FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA - VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 0,014" A 0,035" MM E COMPRIMENTO DE 145 A 300CM, COM SUPORTE VARIADO | 07.02.04.038-0 | UNID | 765 |  |  |
|  | FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA - VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 0,014" A 0,035" MM E COMPRIMENTO DE 145 A 300CM, COM SUPORTE VARIADO | 07.02.04.038-0 | UNID |  |  | 255 |
|  | FIO GUIA HIDROFILICO PONTA CURVA 0,035 - VARIAÇÕES: COMPRIMENTO DE 145 A 300CM, COM SUPORTE VARIADO. | 07.02.05.080-6 | UNID | 225 |  |  |
|  | FIO GUIA HIDROFILICO PONTA CURVA 0,035 - VARIAÇÕES: COMPRIMENTO DE 145 A 300CM, COM SUPORTE VARIADO. | 07.02.05.080-6 | UNID |  |  | 75 |
|  | CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA. VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 4 A 8 F E COMPRIMENTO DE 90 A 130 CM. | 07.02.04.013-4 | UNID | 550 |  |  |
|  | CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA. VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 4 A 8 F E COMPRIMENTO DE 90 A 130 CM. | 07.02.04.013-4 | UNID |  |  | 183 |
|  | CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA. VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 9 A 12 F E COMPRIMENTO DE 90 A 130 CM | 07.02.04.013-4 | UNID | 550 |  |  |
|  | CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA. VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 9 A 12 F E COMPRIMENTO DE 90 A 130 CM | 07.02.04.013-4 | UNID |  |  | 183 |
|  | CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, OTW, 2 MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR DE 5 A 7 FR, DIÂMETROS DE 03 a 10.00 MM. | 07.02.04.007-0 | UNID |  | 126 |  |
|  | CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, OTW, 2 MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR DE 5 A 7 FR, DIÂMETROS DE 11 a 24.00 MM. | 07.02.04.007-0 | UNID |  | 126 |  |
|  | CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, RX TROCA RÁPIDA, COM 1 OU 2 MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,014"/0,018", DIÂMETROS DE 4.5, 5.0, 5.5, 6.0 E 7 MM, COM COMPRIMENTOS VARIADOS DO BALÃO DE 20 A 170 MM. | 07.02.04.007-0 | UNID |  | 126 |  |
|  | STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA | 07.02.04.048-7 | UNID |  | 03 |  |
|  | PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA, PARA APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS CARÓTIDAS, COM STENT NÃO RECOBERTO, AUTOEXPANSÍVEL DE NITINOL, RETO OU CÔNICO, COMPATÍVEL COM FIO 0,014. | 07.02.04.051-7 | UNID |  | 14 |  |
|  | PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA COM STENT NÃO RECOBERTO, AUTO-EXPANSÍVEL DE NITINOL, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035", OTW, COMPRIMENTO DO CATETER DE ENTREGA DE 80 E 120CM, COM DIÂMETROS DE 14 A 22 MM E NOS COMPRIMENTOS DE 70 A 150 MM. | 07.02.04.051-7 | UNID |  | 14 |  |
|  | PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA COM STENT NÃO RECOBERTO OTW, EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM CROMO-COBALTO, ACOPLADO A UM BALÃO DE ANGIOPLASTIA, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035", PARA INTRODUTOR 5 FR., NOS DIÂMETROS DE 5 A 10 MM, COM COMPRIMENTOS VARIADOS | 07.02.04.051-7 | UNID |  | 14 |  |
|  | PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA PARA TRATAMENTO DE ARTÉRIAS RENAIS, , COM STENT NÃO RECOBERTO EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA O ALARGAMENTO DO SEGMENTO PROXIMAL DO STENT, ACOPLADO A UM BALÃO DE ANGIOPLASTIA TIPO TROCA RÁPIDA | 07.02.04.051-7 | UNID |  | 14 |  |
|  | COILS EMBOLIZANTE - MOLA OU ESPIRAL PARA EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL E VENOSA, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS, MAVS E ETC. FABRICADO EM AÇO INOX E FIBRAS SINTÉTICAS, COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 1 A 40 CM E DIÂMETRO DE 2 A 18 MM, DIÂMETRO DO FIO 0,035 A 0,014 | 07.02.04.016-9 | UNID |  | 29 |  |
|  | CONECTOR EM Y / RETO | 07.02.01.008-1 | UNID |  | 01 |  |
|  | CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR  PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VENOSOS HEPÁTICOS (TIPS E TRATAMENTO DE LESÕES EM VEIAS HEPÁTICAS) COMPOSTO POR: INTRODUTOR 10F, RETO COM 40 CM, DILATADOR, CÂNULA METÁLICA LONGA COM CURVATURA DISTAL E CATETER 5F MONTADO EM ESTILETE 0,038" DE 60 (+/-5) CM. | 07.02.04.017-7 | UNID |  | 01 |  |
|  | FILTRO PARA VEIA CAVA INFERIOR, COM GEOMETRIA DE DUPLO CONE OPOSTOS, COM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL, SENDO O CONE DISTAL COM A FUNÇÃO DE RETER TROMBOS (FILTRAGEM) E O CONE PROXIMAL DE CENTRALIZAR E ANCORAR O FILTRO. PODENDO SER INTRODUZIDO TANTO PELA VEIA JUGULAR QUANTO PELA FEMORAL, TEMPORÁRIO E DEFINITIVO. | 07.02.04.039-8 | UNID |  | 07 |  |
|  | MICRO CATETER E MICROGUIA | 07.02.05.035-0 | UNID |  | 01 |  |
|  | MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE | 07.02.01.017-0 | UNID |  | 01 |  |
|  | MICRO CATETER PARA BALÃO | 07.02.01.018-9 | UNID |  | 09 |  |
|  | SISTEMA DE COLOCAÇÃO DE COILS. | 07.02.04.058-4 | UNID |  | 01 |  |
|  | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO EMBÓLICA. FILTRO DE POLIURETANO, COM POROSIDADE DE 110 MICRAS, LOOP DE NITINOL QUE SE ADEQUA A VASOS COM DIÂMETRO DE 3,5 A 5,5 MM, DISPOSITIVO COM PONTA RADIOPACA DE 3 CM, SISTEMA DE ENTREGA COMPATÍVEL COM 3,2 F E DE RETIRADA DE 4, | 07.02.04.060-6 | UNID |  | 01 |  |
|  | SISTEMA ENDOVASCULAR – ENDOPRÓTESE BIFURCADA – ENDOPRÓTESE AUTO-EXPANSÍVEL DESTINADA AO TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO ANEURISMA DA  AORTA E DAS ARTÉRIAS ILÍACAS. É COMPOSTO  POR UMA ESTRUTURA DE NÍQUEL-TITÂNIO (NITI). PODENDO SER OFERTADO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – NANO ENDOLUMINAL | 07.02.04.028-2 | UNID |  | 03 |  |
|  | SISTEMA ENDOVASCULAR – ENDOPRÓTESE RETA ILÍACA E/OU CONTRA-LATERAL E/OU BELL BOTTOM ENDOPRÓTESE AUTO-EXPANSÍVEL DESTINADA AO TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO ANEURISMA DA  AORTA E DAS ARTÉRIAS ILÍACAS. É COMPOSTO  POR UMA ESTRUTURA DE NÍQUEL-TITÂNIO (NITI). PODENDO SER OFERTADO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – NANO ENDOLUMINAL | 07.02.04.029-0 | UNID |  | 05 |  |
|  | ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA OU CÔNICA COM ANÉIS INDEPENDENTES EM NITINOL ELETROPOLIDOS, REVESTIMENTO EM POLIESTER, COM MEDIDAS DE CALIBRE DE 24 A 44MM E COMPRIMENTOS DE 130, 150, 170 E 230MM, PERFIL DE 20, 22 E 24F EXTERNO, SISTEMA DE ENTREGA HIDROFILICO. | 07.02.04.030-4 | UNID |  | 02 |  |
|  | ENDOPRÓTESE BIFURCADA TRONCO PRINCIPAL ENDOPRÓTESE PARA TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL CONTENDO O TRONCO PRINCIPAL FREEFLOW COM GANCHOS DE FIXAÇÃO PROXIMAL COM ESTRUTURA EM NITINOL, PRÓTESE RECOBERTA DE TECIDO DE POLIÉSTER. TIPO ENDURANT OU EQUIVALENTE. | 07.02.04.028-2 | UNID |  | 03 |  |
|  | CONTRALATERAL ENDOPRÓTESE CONTRALATERAL RETA PARA TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL COM ESTRUTURA EM NITINOL RECOBERTO DE TECIDO DE POLIÉSTER. COM CATETER INTRODUTOR DE 14F (PARA OS DIÂMETROS DISTAIS DE 10 À 16MM) OBS: A CONTRALATERAL | 07.02.04.029-0 | UNID |  | 05 |  |
|  | ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA -ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA COM ANÉIS INDEPENDENTES EM NITINOL ELETROPOLIDOS , REVESTIMENTO EM POLIESTER, COM MEDIDAS DE CALIBRE DE 24 A 44MM E COMPRIMENTOS DE 130, 150, 170 E 230 MM, PERFIL DE 20, 22 E 24F EXTERNO, SISTEMA DE EM | 07.02.04.030-4 | UNID |  | 02 |  |
|  | ENDOPRÓTESE ABDOMINAL ENDOPRÓTESE ABDOMINAL BIFURCADA, DE ALTA FLEXIBILIDADE, CONSTITUÍDA DE STENT DE NITINOL DE FIO ÚNICO E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, DE BAIXO PERFIL. DIÂMETROS 23MM, 26MM, 28,5MM E 31MM E COMPRIMENTOS 120MM, 140MM, 160MM E 180MM. (TRONCO PRINCIPAL 18 FR. OU 20 FR. E CONTRALATERAL 12 FR. TIPO EXCLUDER OU EQUIVALENTE. | 07.02.04.028-2 | UNID |  | 03 |  |
|  | EXTENSÃO AÓRTICA EXTENSÃO AÓRTICA PARA ENDOPRÓTESE ABDOMINAL BIFURCADA, DE ALTA FLEXIBILIDADE, COMPOSTA DE STENT DE NITINOL, DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA, DE BAIXO PERFIL. D67 | 07.02.04.029-0 | UNID |  | 05 |  |
|  | EXTENSÃO ILÍACA EXTENSÃO ILÍACA PARA ENDOPRÓTESE ABDOMINAL BIFURCADA, DE ALTA FLEXIBILIDADE, COMPOSTA DE STENT DE NITINOL, DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA, DE BAIXO PERFIL. | 07.02.04.029-0 | UNID |  | 05 |  |
|  | ENDOPRÓTESE TORÁCICA TAG ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA, DE ALTA FLEXIBILIDADE, CONSTITUÍDA DE STENT DE NITINOL, DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM ABERTURA DO CENTRO PARA AS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO UMA LIBERAÇÃO INSTANTÂNEA E PRECISA, COM DIÂMETROS ENTRE 26MM E 45MM E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 10CM A 20CM. TIPO GORE OU EQUIVALENTE. | 07.02.04.030-4 | UNID |  | 03 |  |
|  | CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA (ADULTO), CONTENDO: FILTRO DE LINHA ARTERIAL COM CONJUTO DE TUBOS, KIT CANULAS, HEMOCONCENTRADOR, RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA, OXIGENADOR DE MEMBRANA ADULTO COM FIBRAS GRADUADAS,COM AREAS DE TROCA DE 2.3 M QUADRADOS, 270 ML DE PRIME. | 07.02.04.019-3 | UNID |  | 37 |  |

**ANEXO II**

**MEMORANDO Nº. 59/2016/SESAU/SUP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

**1.1**. O presente Termo de Referência para Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição por sistema de consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, para realização de para o serviço de CIRURGIA ENDOVASCULAR de acordo com as especificações constantes no item 03.

**1.2**. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar em CONSIGNAÇÃO os insumos OPME para utilização no Hospital Regional de Araguaína, e Hospital Geral de Palmas, cujos valores dos materiais serão as que apresentarem menor preço em relação à tabela de código SUS, de acordo com as especificações constantes no item 03.

**1.2.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(rão) faturar todos os itens licitados obedecendo às descrições e valores estipulados pela tabela SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) ou valor abaixo a este ofertado pela empresa no momento do Pregão Eletrônico.

**1.3.** Para fins deste Termo de Referência, **produto(s),** leia-se **material hospitalar.**

**02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

Segundo o conceito técnico de produtos para a Saúde, dado pela ANVISA/MS, **“*materiais e artigos implantáveis são os materiais e artigos de uso médico ou odontológico, destinados a serem introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou destinados a substituir uma superfície epitelial ou superfície do olho, através de intervenção médica, permanecendo no corpo após o procedimento por longo prazo, e podendo ser removidos unicamente por intervenção cirúrgica”.***

Os Hospitais Regionais contemplados no presente Termo, são referencia em atendimentos de serviços de saúde/SUS para a maioria dos municípios do Tocantins, chegando a atender demandas de estados vizinhos como Pará, Mato Grosso e Maranhão. As principais especialidades médicas que utilizam as OPME´S são as cirurgias vasculares e sua área de atuação denominada Endovascular que é respectivamente a área médica que estuda e trata das doenças da circulação (artérias, veias e linfático). Por exemplo, como ocorre nos casos de cardiologia, cirurgia cardíaca, neurologia e neurocirurgia. Os principais problemas na circulação que são tratados com os materiais solicitados são: Aneurismas da aorta torácica, abdominal, aneurismas das artérias viscerais (intestino e rins), aneurismas periféricos (artéria subclávia, axilar, femoral e poplítea) e as doenças da carótida, que são uma das principais causas de AVE (acidente vascular encefálico). Além das isquemias críticas dos membros em pacientes com DAOP (Doença arterial obstrutiva periférica) e nos pacientes diabéticos com isquemia, que é umas das principais causas de amputação dos membros inferiores.

Para aquisição das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), a administração pública vale-se de uma tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (comumente conhecida como “tabela SUS”), logo tais produtos somente serão adquiridos pelos valores nela consignados.

As OPME serão fornecidas em consignação, o que condiciona a SES a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes, após necessária auditoria médica e o devido faturamento em nome do paciente.

**03. DOS PRODUTOS**

3.1. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME´s) para Cirurgia Endovascular de que trata este Termo de Referência estão especificados em um total de 40 itens.

3.2. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativo total anual ora licitado, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo de 12 (doze) meses das unidades hospitalares contempladas por este Termo, acrescido de 30%, a fim de garantir que haja material caso a demanda venha a aumentar.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **COD. SUS** | **QUANT. ANUAL** | **UNID** |
| 01 | ENXERTO ARTERIAL DE DACRON TUBULAR BIFURCADO INORGÂNICO COM COLÁGENO (TODOS OS TAMANHOS) | 07.02.04.032-0 | 36  04 para HGP; 32 para HRA. | UNID |
| 02 | ENXERTO ARTERIAL DE DACRON TUBULAR INORGÂNICO COM COLÁGENO (TODOS OS TAMANHOS) | 07.02.04.033-9 | 82  04 para HGP; 78 para HRA. | UNID |
| 03 | ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) ATÉ 20CM | 07.02.04.036-3 | 82  04 para HGP; 78 para HRA. | CM |
| 04 | ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) DE 21 A 70CM | 07.02.04.037-1 | 36  04 para HGP; 32 para HRA. | CM |
| 05 | CATETER BALÃO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA (TODOS OS CALIBRES) COMPATIVÉL COM GUIA 0,035 E 0,025” | 07.02.05.005-9 | 249  15 para HGP; 234 para HRA. | UNID |
| 06 | PATCH INORGANICO (ATÉ 260 CM²) | 07.02.05.043-1 | 34  02 para HGP; 32 para HRA. | CM |
| 07 | PATCH ORGANICO (ATÉ 260 CM²) | 07.02.05.044-0 | 45  13 para HGP; 32 para HRA. | CM |
| 08 | INTRODUTOR VALVULADO - (KIT COM BAINHA, DILATADOR, GUIA METÁLICO ANGULAR, AGULHA 18G). VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 04 A 12 FR E COMPRIMENTO DE 11CM A 100CM | 07.02.05.034-2 | 1000 | UNID |
| 09 | FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA - VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 0,014" A 0,035" MM E COMPRIMENTO DE 145 A 300CM, COM SUPORTE VARIADO | 07.02.04.038-0 | 1020 | UNID |
| 10 | FIO GUIA HIDROFILICO PONTA CURVA 0,035 - VARIAÇÕES: COMPRIMENTO DE 145 A 300CM, COM SUPORTE VARIADO. | 07.02.05.080-6 | 300 | UNID |
| 11 | CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA. VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 4 A 8 F E COMPRIMENTO DE 90 A 130 CM. | 07.02.04.013-4 | 733 | UNID |
| 12 | CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA. VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 9 A 12 F E COMPRIMENTO DE 90 A 130 CM | 07.02.04.013-4 | 733 | UNID |
| 13 | CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, OTW, 2 MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR DE 5 A 7 FR, DIÂMETROS DE 03 a 10.00 MM. | 07.02.04.007-0 | 126 | UNID |
| 14 | CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, OTW, 2 MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E INTRODUTOR DE 5 A 7 FR, DIÂMETROS DE 11 a 24.00 MM. | 07.02.04.007-0 | 126 | UNID |
| 15 | CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, RX TROCA RÁPIDA, COM 1 OU 2 MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,014"/0,018", DIÂMETROS DE 4.5, 5.0, 5.5, 6.0 E 7 MM, COM COMPRIMENTOS VARIADOS DO BALÃO DE 20 A 170 MM. | 07.02.04.007-0 | 126 | UNID |
| 16 | STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA | 07.02.04.048-7 | 03 | UNID |
| 17 | PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA, PARA APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS CARÓTIDAS, COM STENT NÃO RECOBERTO, AUTOEXPANSÍVEL DE NITINOL, RETO OU CÔNICO, COMPATÍVEL COM FIO 0,014. | 07.02.04.051-7 | 14 | UNID |
| 18 | PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA COM STENT NÃO RECOBERTO, AUTO-EXPANSÍVEL DE NITINOL, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035", OTW, COMPRIMENTO DO CATETER DE ENTREGA DE 80 E 120CM, COM DIÂMETROS DE 14 A 22 MM E NOS COMPRIMENTOS DE 70 A 150 MM. | 07.02.04.051-7 | 14 | UNID |
| 19 | PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA COM STENT NÃO RECOBERTO OTW, EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM CROMO-COBALTO, ACOPLADO A UM BALÃO DE ANGIOPLASTIA, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035", PARA INTRODUTOR 5 FR., NOS DIÂMETROS DE 5 A 10 MM, COM COMPRIMENTOS VARIADOS | 07.02.04.051-7 | 14 | UNID |
| 20 | PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA PARA TRATAMENTO DE ARTÉRIAS RENAIS, , COM STENT NÃO RECOBERTO EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA O ALARGAMENTO DO SEGMENTO PROXIMAL DO STENT, ACOPLADO A UM BALÃO DE ANGIOPLASTIA TIPO TROCA RÁPIDA, | 07.02.04.051-7 | 14 | UNID |
| 21 | COILS EMBOLIZANTE - MOLA OU ESPIRAL PARA EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL E VENOSA, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS, MAVS E ETC. FABRICADO EM AÇO INOX E FIBRAS SINTÉTICAS, COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 1 A 40 CM E DIÂMETRO DE 2 A 18 MM, DIÂMETRO DO FIO 0,035 A 0,014 | 07.02.04.016-9 | 29 | UNID |
| 22 | CONECTOR EM Y / RETO | 07.02.01.008-1 | 01 | UNID |
| 23 | CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR  PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VENOSOS HEPÁTICOS (TIPS E TRATAMENTO DE LESÕES EM VEIAS HEPÁTICAS) COMPOSTO POR: INTRODUTOR 10F, RETO COM 40 CM, DILATADOR, CÂNULA METÁLICA LONGA COM CURVATURA DISTAL E CATETER 5F MONTADO EM ESTILETE 0,038" DE 60 (+/-5) CM. | 07.02.04.017-7 | 01 | UNID |
| 24 | FILTRO PARA VEIA CAVA INFERIOR, COM GEOMETRIA DE DUPLO CONE OPOSTOS, COM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL, SENDO O CONE DISTAL COM A FUNÇÃO DE RETER TROMBOS (FILTRAGEM) E O CONE PROXIMAL DE CENTRALIZAR E ANCORAR O FILTRO. PODENDO SER INTRODUZIDO TANTO PELA VEIA JUGULAR QUANTO PELA FEMORAL, TEMPORÁRIO E DEFINITIVO. | 07.02.04.039-8 | 07 | UNID |
| 25 | MICRO CATETER E MICROGUIA | 07.02.05.035-0 | 01 | UNID |
| 26 | MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE | 07.02.01.017-0 | 01 | UNID |
| 27 | MICRO CATETER PARA BALÃO | 07.02.01.018-9 | 09 | UNID |
| 28 | SISTEMA DE COLOCAÇÃO DE COILS. | 07.02.04.058-4 | 01 | UNID |
| 29 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO EMBÓLICA. FILTRO DE POLIURETANO, COM POROSIDADE DE 110 MICRAS, LOOP DE NITINOL QUE SE ADEQUA A VASOS COM DIÂMETRO DE 3,5 A 5,5 MM, DISPOSITIVO COM PONTA RADIOPACA DE 3 CM, SISTEMA DE ENTREGA COMPATÍVEL COM 3,2 F E DE RETIRADA DE 4, | 07.02.04.060-6 | 01 | UNID |
| 30 | SISTEMA ENDOVASCULAR – ENDOPRÓTESE BIFURCADA – ENDOPRÓTESE AUTO-EXPANSÍVEL DESTINADA AO TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO ANEURISMA DA  AORTA E DAS ARTÉRIAS ILÍACAS. É COMPOSTO  POR UMA ESTRUTURA DE NÍQUEL-TITÂNIO (NITI). PODENDO SER OFERTADO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – NANO ENDOLUMINAL | 07.02.04.028-2 | 03 | UNID |
| 31 | SISTEMA ENDOVASCULAR – ENDOPRÓTESE RETA ILÍACA E/OU CONTRA-LATERAL E/OU BELL BOTTOM ENDOPRÓTESE AUTO-EXPANSÍVEL DESTINADA AO TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO ANEURISMA DA  AORTA E DAS ARTÉRIAS ILÍACAS. É COMPOSTO  POR UMA ESTRUTURA DE NÍQUEL-TITÂNIO (NITI). PODENDO SER OFERTADO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – NANO ENDOLUMINAL | 07.02.04.029-0 | 05 | UNID |
| 32 | ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA OU CÔNICA COM ANÉIS INDEPENDENTES EM NITINOL ELETROPOLIDOS, REVESTIMENTO EM POLIESTER, COM MEDIDAS DE CALIBRE DE 24 A 44MM E COMPRIMENTOS DE 130, 150, 170 E 230MM, PERFIL DE 20, 22 E 24F EXTERNO, SISTEMA DE ENTREGA HIDROFILICO. | 07.02.04.030-4 | 02 | UNID |
| 33 | ENDOPRÓTESE BIFURCADA TRONCO PRINCIPAL ENDOPRÓTESE PARA TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL CONTENDO O TRONCO PRINCIPAL FREEFLOW COM GANCHOS DE FIXAÇÃO PROXIMAL COM ESTRUTURA EM NITINOL, PRÓTESE RECOBERTA DE TECIDO DE POLIÉSTER. TIPO ENDURANT OU EQUIVALENTE. | 07.02.04.028-2 | 03 | UNID |
| 34 | CONTRALATERAL ENDOPRÓTESE CONTRALATERAL RETA PARA TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL COM ESTRUTURA EM NITINOL RECOBERTO DE TECIDO DE POLIÉSTER. COM CATETER INTRODUTOR DE 14F (PARA OS DIÂMETROS DISTAIS DE 10 À 16MM) OBS: A CONTRALATERAL | 07.02.04.029-0 | 05 | UNID |
| 35 | ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA -ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA COM ANÉIS INDEPENDENTES EM NITINOL ELETROPOLIDOS , REVESTIMENTO EM POLIESTER, COM MEDIDAS DE CALIBRE DE 24 A 44MM E COMPRIMENTOS DE 130, 150, 170 E 230 MM, PERFIL DE 20, 22 E 24F EXTERNO, SISTEMA DE EM | 07.02.04.030-4 | 02 | UNID |
| 36 | ENDOPRÓTESE ABDOMINAL ENDOPRÓTESE ABDOMINAL BIFURCADA, DE ALTA FLEXIBILIDADE, CONSTITUÍDA DE STENT DE NITINOL DE FIO ÚNICO E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, DE BAIXO PERFIL. DIÂMETROS 23MM, 26MM, 28,5MM E 31MM E COMPRIMENTOS 120MM, 140MM, 160MM E 180MM. (TRONCO PRINCIPAL 18 FR. OU 20 FR. E CONTRALATERAL 12 FR. TIPO EXCLUDER OU EQUIVALENTE. | 07.02.04.028-2 | 03 | UNID |
| 37 | EXTENSÃO AÓRTICA EXTENSÃO AÓRTICA PARA ENDOPRÓTESE ABDOMINAL BIFURCADA, DE ALTA FLEXIBILIDADE, COMPOSTA DE STENT DE NITINOL, DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA, DE BAIXO PERFIL. D67 | 07.02.04.029-0 | 05 | UNID |
| 38 | EXTENSÃO ILÍACA EXTENSÃO ILÍACA PARA ENDOPRÓTESE ABDOMINAL BIFURCADA, DE ALTA FLEXIBILIDADE, COMPOSTA DE STENT DE NITINOL, DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA, DE BAIXO PERFIL. | 07.02.04.029-0 | 05 | UNID |
| 39 | ENDOPRÓTESE TORÁCICA TAG ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA, DE ALTA FLEXIBILIDADE, CONSTITUÍDA DE STENT DE NITINOL, DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM ABERTURA DO CENTRO PARA AS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO UMA LIBERAÇÃO INSTANTÂNEA E PRECISA, COM DIÂMETROS ENTRE 26MM E 45MM E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 10CM A 20CM. TIPO GORE OU EQUIVALENTE. | 07.02.04.030-4 | 03 | UNID |
| 40 | CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA (ADULTO), CONTENDO: FILTRO DE LINHA ARTERIAL COM CONJUTO DE TUBOS, KIT CANULAS, HEMOCONCENTRADOR, RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA, OXIGENADOR DE MEMBRANA ADULTO COM FIBRAS GRADUADAS,COM AREAS DE TROCA DE 2.3 M QUADRADOS, 270 ML DE PRIME. | 07.02.04.019-3 | 37 | UNID |

**3.2DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.2.1 Os produtos devem ser:

1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
2. Entregues obedecendo rigorosamente às clausulas do Edital, seus anexos e do Termo de Referência.
3. Acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital, seus anexos, Termo de Referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

* 1. **DA IDENTIFICAÇÃO/EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.3.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

1. Nome e sitio eletrônico do fabricante;
2. Data do término da garantia;
3. Dados para acionamento da garantia.

**3.4. DA GARANTIA/VALIDADE DOS MATERIAIS:**

3.4.1 A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo e pelas normas regulamentadoras da ANVISA/MS, devendo a mesma promover troca de qualquer material que for entregue com deterioração, defeito, baixa qualidade ou que apresentarem qualquer tipo de irregularidade em relação ao que fora solicitado neste Termo, além de ter que substituir o material que após utilizado, proporcione complicações ao paciente caso a qualidade fornecida seja inferior à solicitada no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4.2 A Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

1. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias úteis, contados do envio da nota de empenho.

**04. DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais deverão (conforme solicitação da SES) ser entregues /disponibilizados nos HOSPITAIS, conforme endereço abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ENDEREÇOS DOS HOSPITAIS** | | |
| 01 | HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS (HGPP) | QD 201 SUL, AV. NS 01, CONJ. 02, LOTE 01 PALMAS – TO CEP: 77.015-202 |
| 02 | HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA (HRA) | RUA 13 DE MAIO, 1336, CENTRO ARAGUAÍNA – TO CEP: 77.803-130 |

**05. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será vencedor a Licitante que atender as exigências do Edital e ofertar o **menor preço por item observado o valor da tabela SUS.**

**5.2.** A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

**06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**6.1.**Conforme item 15 do Edital.

**07. DAS AMOSTRAS**

7.1. Caso julgue necessário a SES/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem às exigências do Edital e seus anexos, bem como deste Termo de Referência, para efeito de controle de qualidade e posterior aprovação;

7.2. As amostras e/ou catálogos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação;

7.3. Quando da entrega das amostras deverão acompanhar listagem contendo a descrição completa de todos os itens apresentados, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, em papel timbrado da empresa;

7.4. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Item 4.1 deste Termo de Referência;

7.5. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no edital, Termo de Referência ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo para o item;

7.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Hospital Regional de Araguaína para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

7.7. As amostras apresentadas não serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados, salvo disposição em contrário;

7.8. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamada o próximo colocado na fase de lances para o mesmo procedimento.

**08. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1 A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por suas unidades hospitalares, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;

8.2 A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedores(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;

8.3 A entrega dos materiais e o Aplicador, em comodato, deverão se dar na unidade hospitalar ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

**09. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter à disposição da Unidade Hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias;

9.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

9.4. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação e o respectivo Aplicador em comodato no Hospital Regional de Araguaína, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

9.5. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a Nota de Empenho, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma e as reposições em até 24horas do recebimento da solicitação do hospital;

9.6. As quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 3(três) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos dos hospitais. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados;

9.7. Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), objeto deste termo, serão os constantes da TABELA SUS vigente na data de utilização do bem;

9.8. O faturamento do material (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) deverá obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela SUS (SIGTAP). Observar que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido.

9.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos OPME para utilização no Hospital Regional de Araguaína, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando obrigatoriamente o número do código da tabela SUS, o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, devidamente atestada por no mínimo 3(três) atestos de servidores lotados nos Hospitais contemplados (observar que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido);

9.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das OPME (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital.

**10. DAS OBRIGAÇÃOES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) **CONTRATADA(S)** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referencia, edital de licitação e contrato;

**10.2.** Disponibilizar o espaço adequado, nas unidades hospitalares, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e o respectivo Aplicador em comodato;

**10.3.** Cada Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor(es) responsável pelo recebimento dos produtos, que deverá controlar a dispensação dos materiais consignados, afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento dos mesmos, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s).

**10.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1.Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados exigidos no Edital;

11.2. Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima de 5 (cinco) anos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

11.3. Disponibilizar nos hospitais os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), e o respectivo Aplicador em Comodato, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, de acordo com as condições e prazos propostos, disponibilizando um funcionário responsável, em condições de mantê-lo o pleno atendimento dos materiais solicitados, dentro do período contratual;

11.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e o Aplicador em Comodato, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.5. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

11.6. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital e pela legislação pertinente, bem como os prazos de entrega dos produtos;

11.7. Identificar todos os insumos e o aplicador de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Hospitais ou de outras empresas contratadas;

11.8. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3(três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pelas unidades hospitalares;

11.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das unidades hospitalares;

11.11. Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde e os HOSPITAIS, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;

11.12. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou prepostos da(s) empresa(s) contratadas(s);

11.13. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;

11.14. Os materiais descriminados no Termo de Referência - Anexo I, do edital deverão estar acompanhados do aplicador necessários à sua utilização, consignado sob a forma de comodato, sendo os mesmos repostos quando de sua avaria durante o uso habitual e devolvidos após o término do(s) presente(s) contrato(s);

11.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido alem do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.

11.16. Manter um funcionário de seu quadro de empregadores nas Unidades Hospitalares, sem ônus para a contratante.

**12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** A autoridade competente dos Hospitais designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s);

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.3.** Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 13.2.

**12.4.** Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**12.5.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

**12.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria da Saúde.

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

**13.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal de venda.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14.3. O pagamento será processado em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observado o disposto na Lei n° 8.666/93.

**15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

15.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei de Licitações, nº. 8.666/93, em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

15.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a execução do objeto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

15.2.1. Em caso de inexecução do objeto e inadimplemento contratual.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato, caso haja, por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

15.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93.

**16. DA VIGÊNCIA**

16.1 O presente Termo de Referencia se efetivará por meio da assinatura do Termo Contratual e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por à aquisição por sistema de consignação de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS**, para realização de serviços de **CIRURGIA ENDOVASCULAR**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, conforme Processo nº 2016/30550/010308 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço**  **Unitário** | **Preço**  **Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA de entrega DOS PRODUTOS

Da Qualidade:

1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
2. Entregues obedecendo rigorosamente às clausulas do Edital, seus anexos e do Termo de Referência.
3. Acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
4. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital, seus anexos, Termo de Referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**Quanto a Embalagem dos Produtos:**

Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

1. Nome e sitio eletrônico do fabricante;
2. Data do término da garantia;
3. Dados para acionamento da garantia.

**CLÁUSULA terceira – do recebimento e aceitação dos produtos**

1. A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por suas unidades hospitalares, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;
2. A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedores(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;
3. A entrega dos materiais e o Aplicador, em comodato, deverão se dar na unidade hospitalar ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS**

**a)** A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Termo de Referência e pelas normas regulamentadoras da ANVISA/MS, devendo a mesma promover troca de qualquer material que for entregue com deterioração, defeito, baixa qualidade ou que apresentarem qualquer tipo de irregularidade em relação ao que fora solicitado no Termo, além de ter que substituir o material que após utilizado, proporcione complicações ao paciente caso a qualidade fornecida seja inferior à solicitada no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

**b)** A Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

**b.a)** O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias úteis, contados do envio da nota de empenho.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão (conforme solicitação da SES) ser entregues /disponibilizados nos HOSPITAIS, conforme endereço abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ENDEREÇOS DOS HOSPITAIS** | | |
| 01 | HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS (HGPP) | QD 201 SUL, AV. NS 01, CONJ. 02, LOTE 01 PALMAS – TO CEP: 77.015-202 |
| 02 | HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA (HRA) | RUA 13 DE MAIO, 1336, CENTRO ARAGUAÍNA – TO CEP: 77.803-130 |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter à disposição da Unidade Hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;
2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias;
3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;
4. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação e o respectivo Aplicador em comodato no Hospital Regional de Araguaína, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
5. O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a Nota de Empenho, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma e as reposições em até 24horas do recebimento da solicitação do hospital;
6. As quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 3(três) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos dos hospitais. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados;
7. Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), objeto deste termo, serão os constantes da TABELA SUS vigente na data de utilização do bem;
8. O faturamento do material (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) deverá obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela SUS (SIGTAP). Observar que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido.
9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos OPME para utilização no Hospital Regional de Araguaína, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando obrigatoriamente o número do código da tabela SUS, o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, devidamente atestada por no mínimo 3(três) atestos de servidores lotados nos Hospitais contemplados (observar que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido);
10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das OPME (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2016/30550/010308, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

**a)** A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) **CONTRATADA(S)** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referencia, edital de licitação e contrato;

**b)** Disponibilizar o espaço adequado, nas unidades hospitalares, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e o respectivo Aplicador em comodato;

**c)** Cada Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor(es) responsável pelo recebimento dos produtos, que deverá controlar a dispensação dos materiais consignados, afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento dos mesmos, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;

**d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s).

**e)** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**a)** Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados exigidos no Edital e neste Termo de Referência;

**b)** Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima não inferior a 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

**c)** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e o Aplicador em Comodato, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**d)** A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

**e)** Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital e pela legislação pertinente, bem como os prazos de entrega dos produtos;

**f)** Identificar todos os insumos e o aplicador de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Hospitais ou de outras empresas contratadas

**g)** Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3(três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

**h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pelas unidades hospitalares;

**i)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das unidades hospitalares;

**j)** Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde e os HOSPITAIS, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;

**k)** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou prepostos da(s) empresa(s) contratadas(s);

**l)** Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;

**m)** Os materiais descriminados no Termo de Referência deverão estar acompanhados do aplicador necessário à sua utilização, sem ônus para a contratante, sendo os mesmos repostos quando de sua avaria durante o uso habitual e devolvidos após o término do(s) presente(s) contrato(s);

**n)** Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido alem do empenhado, salvo autorização expressa e prévia da SES.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s)produto(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................) fonte.................

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal de venda.

**b)** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**c)** O pagamento será processado em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observado o disposto na Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |
| --- |
| **Fonte de Recursos:** 0250 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 1165/4113 |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.30 |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**Fiscalização:**

**a)** A autoridade competente dos Hospitais designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s);

**b)** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**c)** Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do **item b.**

**d)** Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**Gestão do contrato:**

**e)** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

**f)** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria da Saúde;

**g)** Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

**h)** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**a)** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei de Licitações, nº. 8.666/93, em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**b)** A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a execução do objeto, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

**c)** Em caso de inexecução do objeto e inadimplemento contratual.

**d)** A inexecução total ou parcial do contrato, caso haja, por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**e)** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**a)** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nossistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**b)** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**c)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**d)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**e)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**f)** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Contratual e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2017.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 000/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:

###### Empresas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL | | | | | |  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. **Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

1. O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
2. O presente Termo de Referencia se efetivará por meio da assinatura do Termo Contratual e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Das Assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a)**Pregoeiro(a)**e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2017.

Gestor:

Empresas:

**CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2017**

**Empresa:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |  |

**Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.**

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1**  **Carta de Correção de Proposta de Preços**   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | Pregão Eletrônico nº.:  Processo:  Empresa:  Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital. | | | | | | | Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário  (R$) | Valor Total (R$) | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | | Total | | | | |  | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro | | | | | | |
| **MODELO 2**  **Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**  Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2017.  ................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  \*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  ............................................  (data)  ...........................................................  (nome e assinatura do representante legal da empresa)  (\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |

|  |
| --- |
| **MODELO 3**  **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**  Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2017.  Palmas-TO, .......de .................................... de 2017.  Proponente: (razão social da empresa proponente)  Objeto Licitado:  *(discrição do objeto)*  Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.  Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa |
| **MODELO 4**  **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2017.  A empresa ......................................................................., CNPJ nº ............................, com sede à .................................................................., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.  Local, data e assinatura |

**MODELO 5**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2017.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa